



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Vila Velha, 22 de maio de 2025

Excelentíssimo Senhor

OSVALDO MATURANO

Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do Município de Vila Velha – ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. (EDP) – realizar o alinhamento e a retirada dos fios inutilizados dos postes e notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de cabeamento, e dá outras providências.

O VEREADOR PASTOR FABIANO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, §4º, e artigo 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º

Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica responsável pela distribuição de energia no Município de Vila Velha – Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. (EDP) – **obrigada a realizar o alinhamento e a retirada de todos os fios e cabos inutilizados nos postes sob sua responsabilidade.**





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Art. 2º

A EDP deverá, ainda, **notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte para instalação de seus cabamentos**, incluindo, mas não se limitando a empresas de telefonia, internet e TV a cabo, para que procedam à regularização, alinhamento, remoção ou substituição de fios inutilizados.

Art. 3º

As empresas notificadas terão prazo máximo de **90 (noventa) dias** para atender à notificação e tomar as providências cabíveis.

Art. 4º

As empresas envolvidas deverão identificar claramente seus cabos e equipamentos nos postes, de forma padronizada, para facilitar a fiscalização e a manutenção.

Art. 5º

O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará a aplicação de **sanções administrativas**, conforme regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º

Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua publicação.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa combater o crescente problema da **poluição visual e do risco à segurança pública** causados pelo excesso de fios e cabos inutilizados ou desorganizados nos postes de energia elétrica em todo o município de Vila Velha.

O acúmulo desordenado desses cabos prejudica a paisagem urbana, representa risco de acidentes a pedestres, motociclistas e veículos, interfere no crescimento das árvores e contribui para o caos visual da cidade. Os cabos baixos, soltos ou pendurados apresentam ameaça direta à segurança e à saúde dos munícipes.

É importante destacar que, conforme a **Constituição Federal de 1988**, compete aos municípios:





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

- Art. 30, I: "legislar sobre assuntos de interesse local";
- Art. 30, VIII: "promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano";
- Art. 23, VI: "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas";
- Art. 225: garantir a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao poder público o dever de defendê-lo.

A legislação federal também oferece respaldo:

- **Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral das Telecomunicações), Art. 74**, prevê que a instalação de cabos deve obedecer às normas municipais;
- **Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente)** define como poluição qualquer degradação ambiental que afete a saúde, o bem-estar ou a estética do ambiente urbano.

Além disso, a **Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)** e tratados internacionais como a **Convenção Europeia da Paisagem** reconhecem que a poluição visual impacta negativamente a saúde mental e a qualidade de vida da população urbana.

A desordem nos cabamentos aéreos configura **grave violação estética da paisagem urbana**, que compromete a imagem da cidade e o bem-estar da coletividade, devendo, portanto, ser enfrentada com firmeza e responsabilidade pelo Poder Público.

Este Projeto tem por objetivo **estabelecer um padrão, garantir a segurança da população, proteger o meio ambiente urbano e contribuir para uma cidade mais limpa, segura e organizada.**

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PASTOR FABIANO OLIVEIRA

Vereador – Partido Liberal (PL)



Pastor Fabiano Oliveira – Partido Liberal (PL) – pastorfabiano@cmvv.es.gov.br

Autenticar documento em <https://vilavelha.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003300380033003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Antonio Araide, 886, Centro/ES – CEP: 29100-260 www.cmvv.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003300380033003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR PASTOR FABIANO** em 22/05/2025 14:54

Checksum: **B2341587AC8BC49C74EC871C174E55EDF35F25F8815F1C8BAF4E36FCE84E56C3**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003300380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.